



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 200xxxxx26, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II., nº 861, Bairro São João, em Porto Alegre(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto, brasileiro, Superintendente Executivo CIEE/RS, portador da Identidade nº 30xxxxxx67 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 443.xxx.xxx-04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 260/2024, firmado entre as partes em 02 de agosto de 2024, que regulamentou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 645/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Cláusula Terceira, pelo período de 12 (doze) meses a contar de **03/08/2026 à 02/08/2027**, de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

2.1. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) lauda, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 27 de julho de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – Centro De Integração Empresa Escola do RS
Lucas Antônio Sciapina Baldisserotto
Sócio Administrador

Testemunhas:

Maritana do Carmo Giordani Tilton
CPF/MF nº: 643.xxx.xxx-87

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.xxx.xxx-23

Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã